



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.288 DE 23 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 4.065/2017 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido à ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.560/0001-46, o uso a título precário da sala 12, localizada no setor administrativo da Incubadora de Empresas, situada à Av. Dr. Dionísio Dutra e Silva, 105, Núcleo Habitacional Benedito Francisco Maia, nesta Cidade, de propriedade do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º - O imóvel deverá ser destinado para o desenvolvimento das atividades estatutárias da entidade, especialmente na formação integral de jovens estudantes, através do programa de aprendizagem profissional.

Parágrafo único – A permissionária não poderá utilizar o imóvel para outra finalidade sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação da permissão.

Art. 3º - Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso do aludido imóvel, o qual terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 4º - A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de maio de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos